

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 010/2016
De 18 de março de 2016

Súmula: “Altera a redação do artigo 3.º, inciso VIII da Lei Municipal n. 516 de 26 de novembro de 2007, alterado pela Lei Municipal n. 1064 de 12 de maio de 2015”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3.º, inciso VIII, da Lei Municipal n. 516 de 26 de novembro de 2007, alterado pela Lei Municipal n. 1064 de 12 de maio de 2015, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 3.º (...).

VIII – margem consignável: valor máximo das consignações facultativas de cada consignado, no limite de 40% (quarenta por cento) da remuneração disponível, sendo 10% (dez por cento) para empréstimos rotativos mediante cartão de crédito consignado e até 30% (trinta por cento) para todas as demais consignações facultativas, inclusive para empréstimos e financiamentos pessoais consignados, cartão servidor alimentação e multi benefícios, excluídas de tal margem aquelas previstas no artigo 10, inciso II, desta Lei.

(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2016.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

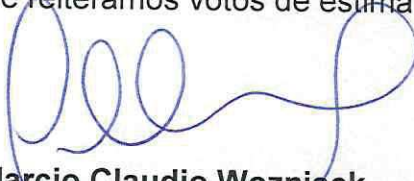
PROJETO DE LEI N.º 010/2016
De 18 de março de 2016

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 010/2016 que altera a redação do artigo 3.º, inciso VIII da Lei Municipal n. 516 de 26 de novembro de 2007, alterado pela Lei Municipal n. 1064 de 12 de maio de 2015.

Justifica-se a proposta do presente Projeto de Lei a fim de readequar a norma possibilitando a exclusão de valores relativos a planos de saúde e planos odontológicos do valor possível para cálculo da margem consignável do servidor público desta Municipalidade.

Sendo o que há para o momento, colocamo-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos votos de estima e apreço.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício